

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04535/2024

09/10/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 0147/2024 - Solicitando Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 0124/2023-SRP da Ata de Registro de Preços Nº 037/2024 - Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Fornecimento de Tonner para Atender as Necessidades do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 01
PROC.: 4535/2024
RUBRICA

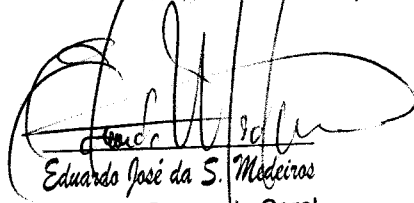


Caxias (MA), 09 de outubro de 2024

OFÍCIO SAAE Nº 0147/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
ATT.: IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 4535/2024
N.º de Ordem
Caxias/MA 09/10/2024



Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 127962

Prezados Senhores,

Vimos através deste solicitar que seja celebrado o Termo de Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 0124/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 037/2024, referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de tonner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - MA, conforme documentação anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S.as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

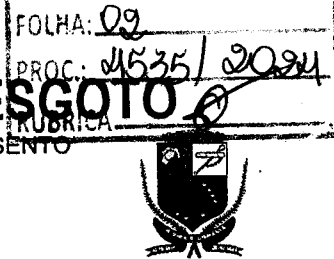

Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro do SAAE/Caxias - MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



MEMORANDO/SAAE/DIREÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 072/2024

De: Alysson Vinícius Marques da Silva – Coordenador Administrativo e Financeiro

Para: Arnaldó de Arruda Oliveira – Diretor Administrativo Financeiro

Assunto: Pedido de Termo Aditivo.

Senhor Diretor,

A coordenação Administrativa/Financeira vem por meio deste, solicitar que autorize o termo de Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 0124/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 037/2024, referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de tonner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MA.

Sem mais para o momento e no aguardo de seu pronto atendimento, faço votos de estima e apreço.

Caxias - MA, 09 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Alysson Vinicius Marques da Silva
Coordenador Administrativo e Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

A solicitação da prorrogação o termo de Aditivo de 25% do Contrato N° 002 do Pregão Eletrônico N° 0124/2023 -SRP, Ata de Registro de Preços N° 037/2024, referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de tonner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MA, faz-se necessário conforme motivos abaixo elencados:

Considerando que o objeto requerido é de extrema importância e por ser um serviço essencial, o aditamento se faz necessário devido ao aumento dos serviços administrativos, no que acarretou um grande aumento no consumo desses insumos, devido ao crescimento dos serviços prestados nas coordenações e setores desta autarquia, vale ressaltar, que o aumento desses serviços é reflexo do aumento significativo de novas ligações de água efetuadas pelo SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA, nos diversos bairros e povoados do município e em razão da essencialidade deste serviço, que ajudará a manter as rotinas de trabalho, em virtude de dar um suporte maior ao servidor quando for necessário.

Informamos, que já tem um novo processo de contratação em andamento, ratifico ainda que os serviços serão prestados nas mesmas condições do contrato inicial.

Considerando o fator "Custo – Benefício", em favor da administração pública, no que o município terá expressiva vantagem, visto que continuará a adquirir o objeto/ prestação de serviço sem qualquer reajuste.

Caxias – MA, 09 de outubro de 2024

Atenciosamente,

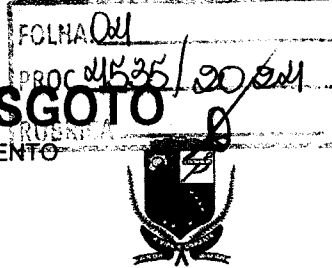
Alysson Vinicius Marques da Silva
Coordenador Administrativo e Financeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	25% da QUANTIDADE TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Impressora Laser HP 2015 em comadato ref. Toner HP Q7553A P/ 3000 cópia - Recarga Toner.Original e/ou reserva.	UNID.	HP	90	22	99,00	R\$ 2.178,00
2	Impressora Laser HP P1102 em comadato ref. Toner HP Q285A P/ 2000 cópia - Recarga Toner.	UNID.	HP	130	32	99,00	R\$ 3.168,00
3	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M1132 em comadato ref. Toner HP Q235A P/ 3.000 cópia - Recarga Toner.	UNID.	HP	100	25	99,00	R\$ 2.475,00
4	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M1112 em comadato ref. Toner HP CE285A P/ 2.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	UNID.	HP	90	22	99,00	R\$ 2.178,00



5	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M127 em comodato ref. Toner HP CB235A P/ 2.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	UNID.	HP	54	13	99,00	R\$ 1.287,00
6	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M127 FN em Comodato ref. Toner HP CF283 A P/ 3.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	UNID.	HP	135	33	99,00	R\$ 3.267,00
7	Impressora Laser Samsung ML 1665 FN em Comodato ref. Toner D104s A P/ 2.500 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	UNID.	Samsung	95	23	129,00	R\$ 2.967,00
8	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comodato ref. Cartucho tinta 932xl Preto . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	UNID.	HP	54	13	89,00	R\$ 1.157,00
9	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comodato ref. Cartucho tinta 933xl Amarelo . Recarga	UNID.	HP	47	11	89,00	R\$ 979,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 06

PAGE: 4535 / 2024



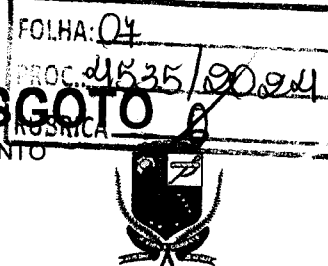
	Cartucho. Original/e ou reserva						
10	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 933xl Azul . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	UNID.	HP	47	11	89,00	R\$ 979,00
11	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 933xl Vermelho . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	UNID.	HP	47	11	89,00	R\$ 979,00
12	Impressora HP laserjet 600 em comadato ref Toner HP CC 364 A p/3.000 cópia-Recarga Toner original e/ou reserva.	UNID.	HP	20	5	99,00	R\$ 495,00
13	Impressora Samsung 2020 em comodato ref Toner 1115 p/ 2.000 cópia - Recarga Tonner Original e/ou reserva.	UNID.	HP	13	3	99,00	R\$ 297,00
14	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Preto, Recarga cartucho original e/ou reserva.	UNID.	Epson	20	5	99,00	R\$ 495,00
15	Impressora Epson L395 em	UNID.	Epson	13	3	89,00	R\$ 267,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



	comodato ref Cartucho tinta 364 Amarelo, Recarga cartucho original e/ou reserva.						
16	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Azul, Recarga cartucho original e/ou reserva.	UNID.	Epson	41	10	89,00	R\$ 890,00
17	Impressora Laser Samsung ML 2020 em comodato ref Toner D111s p/ 2.500 Cópias Recarga Toner original e/ou reserva.	UNID.	Samsung	54	13	129,00	R\$ 1.677,00
	VALOR TOTAL						R\$ 25.735,00

Caxias – MA, 09 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Alysson Vinicius Marques da Silva
Coordenador Administrativo e Financeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 08

PROC. 4535/2024

RUBRICA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Alysson Vinicius Marques da Silva
Coordenador Administrativo e Financeiro.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, através do **MEMORANDO/SAAE/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 072/2024** datado em 09 de outubro de 2024, após análise **AUTORIZO** o primeiro termo Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Presencial Nº 0124/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 037/2024.

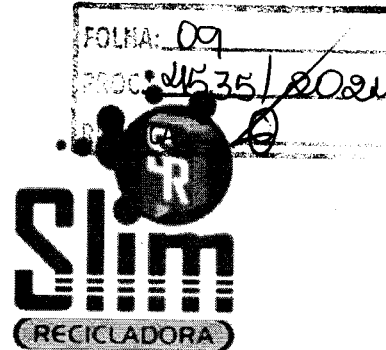
Caxias - MA, 09 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Adm. e Financeiro do SAAE/ Caxias-MA



PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI



PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI
INSCRITA NO CNPJ Nº 14.655.862/0001-67
E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.372.699-9,
RUA COLINAS Nº 30 SALA A – DINI SILVA, CEP. 65.605.345
CAXIAS – MARANHÃO.

Ao

SAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Caxias – MA

Ilmoº. Senhor Diretor Administrativo Arnaldo de Arruda Oliveira.

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 0124/2023 -SRP, Ata de Registro de Preços Nº 037/2024.

Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de tonner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MA.

Aceitamos todos os termos da solicitação do termo de Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 0124/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 037/2024.

Caxias – MA – 09/10/2024

Atenciosamente,

PRISCILA KARINI LOBO DE ABREU

PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI – ME

Priscila Karine Lobo de Abreu

Proprietária



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2023- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01566/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E A EMPRESA **PRISCILA K LOBO DE
ABREU EIRELI – ME**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida nº 191 -Centro, Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1191001994 expedida pela SESP-MA e do CPF nº 655.606.123-91, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: **PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.655.862/0001-67, situada na Rua Colinas, nº 30, Sala A, Bairro Dinir Silva, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por pela Sra. Priscila Karini Lobo de Abreu, portador do RG nº 049.274.622.013-2 – SSP - MA e CPF/MF nº 940.993.323-49

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 124/2023-SRP, pela Ata de Registro de Preços nº 037/2024, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento de toner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 105.930,00 (cento e cinco mil, novecentos e trinta reais) conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01	Impressora Laser HP 2015 em comodato ref. Toner HP Q7553A P/ 3000 cópia - Recarga Toner.Original e/ou reserva.	HP	UNID	90	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
02	Impressora Laser HP P1102 em comodato ref. Toner HP Q285A P/ 2000 cópia - Recarga Toner.	HP	UNID	130	R\$ 99,00	R\$ 12.870,00
03	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M1132	HP	UNID	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 11
PROC. 4535/9094
RUBRICA



	em comodato ref. Toner HP Q235A P/ 3.000 cópia - Recarga Toner.					
04	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M1112 em comodato ref. Toner HP CE285A P/ 2.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	HP	UNID	90	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
05	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M127 em comodato ref. Toner HP CB235A P/ 2.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	HP	UNID	54	R\$ 99,00	R\$ 5.346,00
06	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M127 FN em Comadato ref. Toner HP CF283 A P/ 3.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	HP	UNID	135	R\$ 99,00	R\$ 13.365,00
07	Impressora Laser Samsung ML 1665 FN em Comadato ref. Toner D104s A P/ 2.500 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	Samsung	UNID	95	R\$ 129,00	R\$ 12.255,00
08	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 932xl Preto . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	HP	UNID	54	R\$ 89,00	R\$ 4.806,00
09	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 933xl Amarelo . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	HP	UNID	47	R\$ 89,00	R\$ 4.183,00
10	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 933xl Azul . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	HP	UNID	47	R\$ 89,00	R\$ 4.183,00
11	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 933xl Vermelho . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	HP	UNID	47	R\$ 89,00	R\$ 4.183,00
12	Impressora HP laserjet 600 em comodato ref Toner HP CC 364 A p/3.000 cópia- Recarga Toner original e/ou reserva.	HP	UNID	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
13	Impressora Samsung 2020 em comodato ref Toner 1115 p/ 2.000 cópia - Recarga Tonner Original e/ou reserva.	HP	UNID	13	R\$ 99,00	R\$ 1.287,00
14	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta	Epson	UNID	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 12
PROC: 4535/2024
RUBRICA: 23



	364 Preto, Recarga cartucho original e/ou reserva.					
15	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Amarelo, Recarga cartucho original e/ou reserva.	Epson	UNID	13	R\$ 89,00	R\$ 1.157,00
16	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Azul, Recarga cartucho original e/ou reserva.	Epson	UNID	41	R\$ 89,00	R\$ 3.649,00
17	Impressora Laser Samsung ML 2020 em comodato ref Toner D111s p/ 2.500 Cópias Recarga Toner original e/ou reserva.	Samsung	UNID	54	R\$ 129,00	R\$ 6.966,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.30.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 13
PROC. 4535/2004
RUBRICA



VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARAGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARAGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

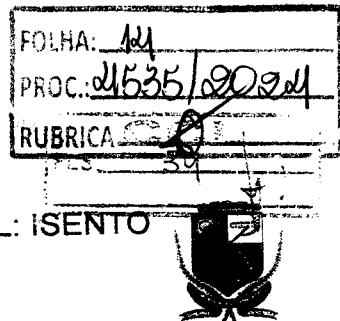
i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município..



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

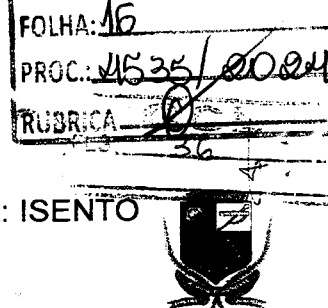
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

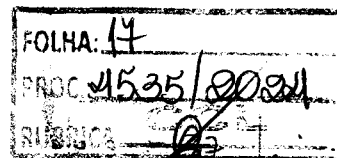
a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: SENTO

CAXIAS-MARANHÃO



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SETIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: 150.000.000-0
CAXIAS-MARANHÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA,) 17 de abril de 2024

Diretor Administrativo Financeiro
Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
CONTRATANTE

PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI - ME
Sra. Priscila Karini Lobo de Abreu
CONTRATADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISCILA K LOBO DE ABREU LTDA
CNPJ: 14.655.862/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:03 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **27BE.01A8.CE29.09B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISCILA K LOBO DE ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.655.862/0001-67
Certidão nº: 68793349/2024
Expedição: 08/10/2024, às 09:28:48
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISCILA K LOBO DE ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.655.862/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FOLHA: 21
4535/2024
8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001483772024

Data de expedição: 15/08/2024 10:17:08

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI** que possui o CNPJ **14.655.862/0001-67** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 14.655.862/0001-67

Razão Social: PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI

Inscrição Municipal: 23633

Endereço: RUA COLINAS

Numero: 30

Município: CAXIAS

Bairro: DINIR SILVA

Complemento: SALA:A;

Estado: MA

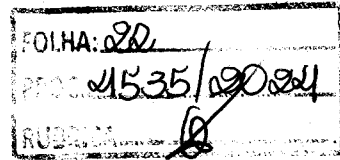
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
21/11/2011

Código de validação: 61FFC7CB091E5808EE45059B7FFC09F1

Data de validade da certidão: 13/11/2024

Finalidade: -



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083065/24

Data da

08/10/2024 09:30:27

Inscrição Estadual: 123726999

CPF/CNPJ: 14655862000167

Razão Social: PRISCILA K LOBO DE ABREU LTDA

Endereço: RUA COLINAS, 30 SALA: A; CEP: 65605345 - DINIR SILVA

Telefone: (99)34212294

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/10/2024 09:30:27



FOLHA:	23
PROC.:	4535/2024
RUBRICA:	8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 300099/24

Data da

06/08/2024 08:34:27

Inscrição Estadual: 123726999

CPF/CNPJ: 14655862000167

Razão Social: PRISCILA K LOBO DE ABREU LTDA

Endereço: RUA COLINAS, 30 SALA: A; CEP: 65605345 - DINIR SILVA

Telefone: (99)34212294

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FOLHA:	24
PROC.	4535/2024
RUBRICA	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.655.862/0001-67
Razão Social: PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI
Endereço: R COLINAS 30 SALA A / DINIR SILVA / CAXIAS / MA / 65605-345

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

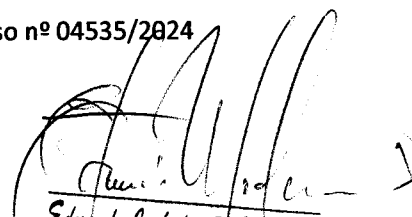
Certificação Número: 2024092606311868942318

Informação obtida em 08/10/2024 09:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA:	25
PROC:	4535/2024
RUBRICA:	6

Processo nº 04535/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 09/10/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 1.167.754,11

Caxias-MA, 09/10/2024

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA


Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro / SAAE Caxias-MA
CREA - MA 92230



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 04535/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO ADITIVO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Máchado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 09 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Arnaldo de Arruda Oliveira

Diretor Administrativo Financeiro do SAAE/Caxias - MA

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04535/2024 – SAAE

**EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO.
POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.**

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo dos itens do **Contrato nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 037/2024, do Pregão Eletrônico nº 0124/2023 – SRP**, celebrado com a empresa **PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI – ME** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento de tonner com comodato de impressoras*, para atender as necessidades da SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 037/2024, do Pregão Eletrônico nº 0124/2023 – SRP**, tendo em vista que “considerando que o objeto requerido é de extrema importância e por ser um serviço essencial, o aditamento se faz necessário devido ao aumento dos serviços administrativos, no que acarretou um grande aumento no consumo desses insumos, devidos ao crescimento dos serviços prestados nas coordenações e setores desta autarquia, vale ressaltar que é reflexo do aumento significativo das novas ligações de água efetuadas pelo SAAE –



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA, nos diversos bairros e povoados do município e em razão da essencialidade deste serviço, que ajudará a manter as rotinas de trabalho, em virtude de dar um suporte maior ao servidor quando for necessário. Considerando o fator “custo – benefício”, em favor da Administração Pública, no que o município terá expressiva vantagem, visto que continuará a adquirir o objeto/prestação de serviço sem qualquer reajuste.” (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

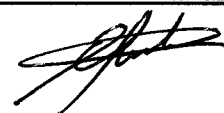
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Contrato nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 037/2024, do Pregão Eletrônico nº 0124/2023 – SRP**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

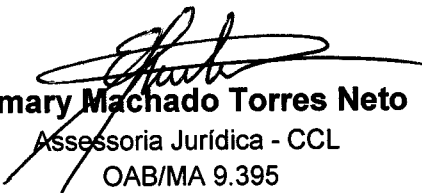
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do **Contrato nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 037/2024, do Pregão Eletrônico nº 0124/2023 – SRP**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.



Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 09 de outubro de 2024.


Elmary Machado Torres Neto

Assessoria Jurídica - CCL

OAB/MA 9.395

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
CAXIAS

Livia de Oliveira Ayub Alves - Tabelião/Oficial de Registro

Rua Cristino Cruz, nº 885, Centro, Caxias - Maranhão, CEP: 65604-030, CNPJ: 36.311.943/0001-08 / Tel. (98) 98497-0109
/ E-mail: tercelrocartoriocaxias@hotmail.com

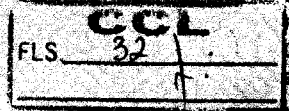
Livro: 071

1º Traslado

Folha: 008

Número de Ordem: 14159

PROCURAÇÃO PÚBLICA



S A I B A M a todos os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste 3º Ofício Extrajudicial (CNS: 03.074-2), situado na Rua Cristino Cruz, nº 885, Centro, CEP: 65.604-030, perante mim, Luis Ricardo da Silva Barros, Tabelião e Oficial Substituto, compareceu como OUTORGANTE: **PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJMF sob nº 14.655.862/0001-67, com sede na Rua Colinas, nº 30, sala A, bairro Diniz Silva, em Caxias-MA, inscrita na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21600164231 endereço eletrônico não declarado, neste ato representada pela sócia-administradora: **PRISCILA KARINI LOBO DE ABREU**, de nacionalidade brasileira, declarou ser solteira, recepcionista, natural de Caxias-MA, onde nasceu em 12/12/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 049274622013-2 expedida pela SESP/MA em 26/07/2013 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.993.323-49, filha de Vicente Ferreira de Abreu e Delmair Lobo Ferreira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, nº 1356, bairro Centro, em Caxias-MA, endereço eletrônico não declarado. Reconhecida como a própria, de mim Tabelião e Oficial Substituto, à vista dos documentos apresentados e acima mencionados, cujas capacidades foram reconhecidas, do que dou fé. E por ela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **WESLEI LOBO DE ABREU**, de nacionalidade brasileiro, declarou ser solteiro, administrador, natural de Caxias-MA, onde nasceu em 01/01/1982, portador da Carteira de Identidade RG nº 076480732022-7 expedida pela SESP/MA em 06/06/2022 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.955.583-13, filho de Vicente Ferreira Abreu e Delmair Lobo de Abreu, residente e domiciliado na Rua Alto da Cruz, nº 01, bairro Nova Caxias, em Caxias-MA, endereço eletrônico não declarado; à quem confere amplos e gerais poderes para GERIR e ADMINISTRAR a empresa outorgante, podendo para isso: I) - representar junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO SA, BANCO BRADESCO S/A, agências de Caxias(MA), podendo abrir e movimentar conta corrente/poupança, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar e alterar senhas, retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, receber quantias que tenha depositada em favor da outorgante, vencidas ou vincendas, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carte ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, receber juros e correções monetárias, atualizar cadastros, fazer e receber empréstimo de qualquer natureza, solicitar, requerer, renovar, receber, usar e desbloquear cartão magnético e senha, solicitar cartão de crédito, autorizar aplicação ou resgate em LCA, LCI, VGBL, Brasilprev, inclusive indicar o beneficiário, fazer TED ou DOC para outros bancos ou quaisquer instituição financeira, representar a outorgante perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais, enfim, praticar finalmente todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato o que dará por firme e valioso, II) representá-la perante as repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

PRISCILA KARINI LOBO DE ABREU

Vide verso.

CNS 03074-2 - Caxias - MA

030742 BN 008.982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
CAXIAS

Livia de Oliveira Ayub Alves - Tabeliã/Oficial de Registro

Rua Cristino Cruz, nº 885, Centro, Caxias - Maranhão, CEP: 65604-030, CNPJ: 38.311.943/0001-08 / Tel.(99) 98497-0109
/ E-mail: terceirocartoriocaxias@hotmail.com

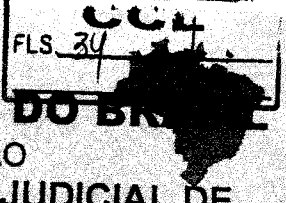
Livro: 071

1º Traslado

Folha: 008V

Número de Ordem: 14159

Autarquias, Instâncias Federais e Tribunais, podendo para tanto nomeado procurador representar junto à **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, em qualquer de suas **superintendências e secretarias, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, JUNTAS COMERCIAIS, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS DE CONTADORIA** ou onde mais com esta se apresentar, bem como perante as repartições autárquicas de direito público e/ou privado, sejam elas municipais, estaduais e federais, apresentar, requerer, assinar e receber documentos, admitir e demitir funcionários, estipular cláusulas contratuais, ainda no foro em geral, emitir notas fiscais eletrônicas, solicitar senhas de acesso, contratar advogado com as Cláusulas "AD e EXTRA-JUDICIA", a fim de que possa defender os interesses e direitos da outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, requerer certidões negativas de FGTS e INSS, consultar, executar simples nacional, Alvará de funcionamento, alterar endereços, abrir filiais e congêneres em outros estados ou municípios da federação, comprar e vender mercadorias do seu ramo, recibos e dar quitação, representar a firma outorgante perante a JUCEMA e ali fazer alteração contratual, transferir contas, requerer inscrição no NIRE, assinando e apresentando os documentos necessários, assinar e apresentar documentos exigíveis, concordar, discordar, cumprir exigências, bem como admitir e demitir empregados, assinando os respectivos contratos de trabalho e de rescisão; III – **representar ainda com os poderes das Cláusulas "Ad Judicia" e "Et Extra"**, a fim de defender os interesses e direitos da outorgante, perante qualquer Juízo, Juizados, Instância ou Tribunal, Repartição Pública, Autarquia ou Entidade Paraestatal, inclusive as instituições financeiras, repartições públicas federal, estadual e municipal de qualquer natureza, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, propondo ação competente em que a outorgante seja autora ou reclamante, e defendendo-a quando for ré, interessada ou requerida, ainda junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e Justiça Federal, se tratando de assunto previdenciário, apresentar defesa em procedimento administrativo, podendo ainda impetrar mandado de segurança, bem como reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, receber e dar quitação, receber alvará judicial decorrente de processo, receber valores oriundos do mesmo, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, representá-la em cartórios de notas e de registro de imóveis, requerer processo de inventário, partilha de bens, fazer e assinar escritura de qualquer natureza, apresentando documentos e cumprindo as exigências necessárias, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, praticando finalmente todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato o que dará por firme e valioso., e finalmente, IV) – **representar com os poderes da Cláusula "AD NEGOTIA"**, podendo para isso nomeada procuradora, comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; movimentar contas bancárias em quaisquer estabelecimentos de crédito; fazer descontos e empréstimos bancários estabelecendo condições e cláusulas; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários, e dispensa-los; representar a outorgante perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguridade Social; ~~assinar a que necessária~~ relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
CAXIAS

Livia de Oliveira Ayub Alves - Tabeliã/Oficial de Registro

Rua Cristino Cruz, nº 885, Centro, Caxias - Maranhão, CEP: 65604-030, CNPJ: 38.311.943/0001-08 / Tel.(99) 98497-0109
/ E-mail: tercelirocartoriocaxias@hotmail.com

Livro: 071

1º Traslado

Folha: 009

Número de Ordem: 14159

Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos; votar em assembléias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; constituir procurador com poderes gerais para o Foro, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato; **V - para o fim especial de promover a participação da outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, representá-la em concorrências, licitações, desembaraçar todo o processo licitatório, apresentar protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicia", enfim praticar todos os atos necessários ao bom fiel desempenho do presente mandato; e **VI - Representá-la perante os DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRÂNSITOS - DETRANS de todo Território Nacional, POLINTER, STRANS, INMETRO, Repartições, Públicas, Administrativas, Autárquicas, Seguradoras em geral, Serviços Notariais, CONTRAN, CIRETRANS, DNIT, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, COMPANHIAS DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, IPEA e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e solicitar reconhecimento de firmas, retirar documentos, inclusive carta de quitação, vender, doar, ceder, alienar, dar em garantia, requerer a 2ª via de documentos, inclusive ATPV-e, IPVA, CRLV, DUAL, pagar taxas, multas e demais emolumentos necessários, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, fazer remarcação de chassi, parcelamento de multas, vistorias de qualquer espécie, requerer liberação de veículo apreendido cumprindo todas as exigências, impostos e débitos em geral, e, se necessário, desembaraçar processos de financiamentos, baixa em alienação fiduciária, solicitar baixa em gravame, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais, atualizar cadastros, receber prêmios de seguros, promover bloqueio e desbloqueio de documentos, mudança de endereço, mudança de UF e liberações, dirigir o mencionado veículo por todo Território Nacional, representar a outorgante perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais, praticando finalmente todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato o que dará por firme e valioso, inclusive substabelecer. O presente ato notarial terá validade de 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura As partes declaram haver fornecido todos os elementos necessários a lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal, por eventual erro ou inexistência dos mesmos. Em atenção à Lei nº 13.709/2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as partes autorizam a este Tabelionato de Notas a: I) realizar o tratamento dos dados pessoais das partes envolvidas neste ato notarial, utilizando essas informações de forma lícita, para os fins previstos em lei; II) compartilhar os dados e informações das partes envolvidas neste ato notarial, com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimentos as normas legais e vigentes. Assim m**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado índice de autenticidade.

Prescila Karini Lobo de Abreu

Vide verso.

CNS 03074-2 - Caxias - MA

030742 BN 008.961



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS

Livia de Oliveira Ayub Alves - Tabeliã/Oficial de Registro

Rua Cristino Cruz, nº 885, Centro, Caxias - Maranhão, CEP: 65604-030, CNPJ: 38.311.943/0001-08 / Tel.(99) 98497-0109
/ E-mail: terceirocartoriocaxias@hotmail.com

Livro: 071

1º Traslado

Folha: 009V

Número de Ordem: 14159

requereu, e após lido em viva voz perante a parte, achou conforme e assinou como sinal de aprovação; a saber: PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI (Outorgante), PRISCILA KARINI LOBO DE ABREU(SÓCIA-ADMINISTRADORA). Dispensado o comparecimento das testemunhas nos termos do Artigo nº 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. Eu, Luis Ricardo da Silva Barros - Tabelião e Oficial Substituto do 3º Ofício Extrajudicial de Caxias-MA, digitei, conferi, li e encerro o presente, colhendo as assinaturas. Dou fé e assino.

Emolumentos: R\$ 114,46 + Ferc: R\$ 12,57 = R\$ 127,03. Selo(s):
PROCUR0307421H7AMTVAKJO4G855.

Priscila Karini Lobo de Abreu
PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI
(OUTORGANTE)

PRISCILA KARINI LOBO DE ABREU
Sócia-Administradora

Luis Ricardo da Silva Barros
LUIS RICARDO DA SILVA BARROS
Tabelião e Oficial Substituto

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR0307421H7AMTVAKJO4G855

11/10/2024 10:43:32, Ato: 13.9.3, Parte(s): WESLEI LOBO DE ABREU, PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI, PRISCILA KAR... Total R\$ 127,03 Emol R\$ 114,46 FERC R\$ 3,43 FADEP R\$ 4,57 FEMP R\$ 4,57 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

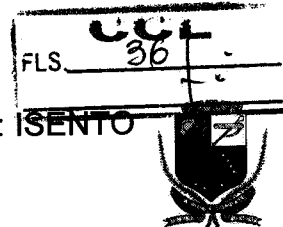


Luis Ricardo da Silva Barros
Tabelião / Oficial Substituto
3º Ofício Extrajudicial
Caxias-MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2023- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04535/2024

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E A EMPRESA PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida nº 191 -Centro, Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1191001994 expedida pela SESP-MA e do CPF nº 655.606.123-91, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.655.862/0001-67, situada na Rua Colinas, nº 30, Sala A, Bairro Dinir Silva, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por pela Sra. Priscila Karini Lobo de Abreu, portador do RG nº 049.274.622.013-2 – SSP - MA e CPF/MF nº 940.993.323-49

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

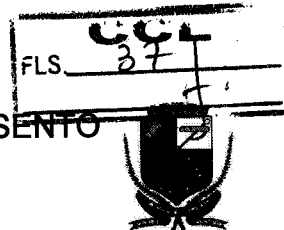
O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 25.735,00** (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais) Importando num acréscimo percentual total de 25% em relação ao valor original, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01	Impressora Laser HP 2015 em comodato ref. Toner HP Q7553A P/ 3000 cópia - Recarga Toner.Original e/ou reserva.	HP	UNID	22	R\$ 99,00	R\$ 2.178,00
02	Impressora Laser HP P1102 em comodato ref. Toner HP Q285A P/ 2000 cópia - Recarga Toner.	HP	UNID	32	R\$ 99,00	R\$ 3.168,00
03	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M1132	HP	UNID	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

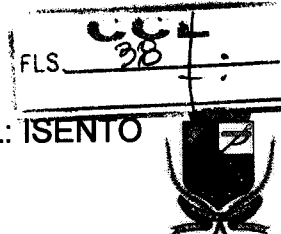


	em comodato ref. Toner HP Q235A P/ 3.000 cópia - Recarga Toner.					
04	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M1112 em comodato ref. Toner HP CE285A P/ 2.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	HP	UNID	22	R\$ 99,00	R\$ 2.178,00
05	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M127 em comodato ref. Toner HP CB235A P/ 2.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	HP	UNID	13	R\$ 99,00	R\$ 1.287,00
06	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M127 FN em Comadato ref. Toner HP CF283 A P/ 3.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	HP	UNID	33	R\$ 99,00	R\$ 3.267,00
07	Impressora Laser Samsung ML 1665 FN em Comadato ref. Toner D104s A P/ 2.500 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	Samsung	UNID	23	R\$ 129,00	R\$ 2.967,00
08	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 932xl Preto . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	HP	UNID	13	R\$ 89,00	R\$ 1.157,00
09	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 933xl Amarelo . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	HP	UNID	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
10	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 933xl Azul . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	HP	UNID	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
11	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comadato ref. Cartucho tinta 933xl Vermelho . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	HP	UNID	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
12	Impressora HP laserjet 600 em comodato ref Toner HP CC 364 A p/3.000 cópia- Recarga Toner original e/ou reserva.	HP	UNID	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
13	Impressora Samsung 2020 em comodato ref Toner 1115 p/ 2.000 cópia - Recarga Tonner Original e/ou reserva.	HP	UNID	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
14	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta	Epson	UNID	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



	364 Preto, Recarga cartucho original e/ou reserva.					
15	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Amarelo, Recarga cartucho original e/ou reserva.	Epson	UNID	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
16	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Azul, Recarga cartucho original e/ou reserva.	Epson	UNID	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
17	Impressora Laser Samsung ML 2020 em comodato ref Toner D111s p/ 2.500 Cópias Recarga Toner original e/ou reserva.	Samsung	UNID	13	R\$ 129,00	R\$ 1.677,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 22 de outubro de 2024

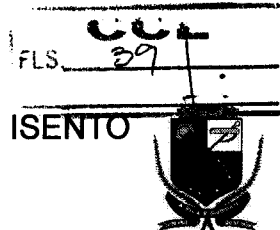

Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

PP 
PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI – ME
Sra. Priscila Karini Lobo de Abreu
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04535/2024.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

TPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE CAXIAS COM CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI - ME** COM CNPJ Nº 14.655.862/0001-67.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DO CONTRATO INICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS/MA.

VALOR: R\$ 25.735,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.17.512.0064.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELO CONTRATADO: SRA. PRISCILA KARINI LOBO DE ABREU, BRASILEIRO(A), PORTADORA DO RG. 049.274.622.013-2 SSP/MA E CPF/MF Nº 940.993.323-49, TITULAR DA EMPRESA **PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI - ME**, CAXIAS - MA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.